

Handwritten signature and initials in blue ink.

ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, TENDO EM VISTA ASSEGURAR NECESSIDADES PERMANENTES, E CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA PARA O MESMO POSTO DE TRABALHO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO, TENDO EM VISTA ASSEGURAR NECESSIDADES TRANSITÓRIAS.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, para o preenchimento de quatro postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa – Lisboa, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

O presente recrutamento foi precedido do despacho n.º 169/2019/SEAEP, e 184/2019/SEAEP, de Sua Excelência a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, respetivamente de 19 e 27 de fevereiro de 2019, de modo a possibilitar o recrutamento de trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.-----

A legislação aplicável ao presente procedimento concursal é a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e o Código do Procedimento Administrativo.-----

Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º.-----

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - INA, que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.-----

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.-----

Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências: -----

- a) *Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;* -----
- b) *Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;*-----
- c) *Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;*---
- d) *Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;*-----
- e) *Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;*-----
- f) *Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;*-----
- g) *Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;*-----
- h) *Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;*-----
- i) *Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.*-----

Em termos de posição remuneratória, será considerada a 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).-----

Nos casos previstos no número 2 do aviso e abertura do procedimento concursal, nos quais é aplicável o regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, a remuneração base prevista é também a correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07.-----

Os requisitos de admissão ao presente procedimento concursal são os seguintes:-----

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:-----

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;-----
- b) 18 anos de idade completos;-----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;-----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;-----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;-----

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.-----

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.-----

Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.-----

Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito.-----

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten date]

Os interessados possuem 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de emprego público (BEP) para formalizar a sua candidatura ao presente procedimento concursal.-----

As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > PND – Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 7 do Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:-----

- *Curriculum Vitae*;-----
- Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;-----
- Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;-----
- Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;-----
- Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.-----

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2009, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.-----

É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. -----

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.-----

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-----

Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**.-----

Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.-----

A Prova de Conhecimentos (**PC**) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. A Prova escrita de avaliação de conhecimentos no âmbito do exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional é constituída por itens de seleção e itens de construção. A Prova tem a duração máxima de 50 minutos. Os temas da prova de conhecimentos são os seguintes: - Atendimento/apoio dos utilizadores e estruturas das escolas com recurso a diferentes formas e meios de comunicação; - serviço de portaria; - limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo da escola; - apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares; - reprodução de documentos com utilização de equipamento próprio; - acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo e a segurança dos intervenientes; - primeiros socorros. Como bibliografia necessária, deve haver um conhecimento mínimo do Projeto Educativo do Agrupamento e do seu Regulamento Interno, sobretudo na parte que se refere aos alunos e aos assistentes operacionais (estes documentos poderão ser consultados no site do Agrupamento: www.aefernandopessoa.edu.pt) e da legislação que trata das suas obrigações e dos seus direitos, nomeadamente, a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e o Código Procedimento Administrativo. A matriz da referida Prova de Conhecimentos encontra-se em anexo à presente ata.-----

A Avaliação Psicológica (**AP**) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Encontra-se em anexo à presente ata a matriz da referida Avaliação Psicológica.-----

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada: -----

$$AC = \frac{HAB + 3EP + FP + AD}{6}$$

6

A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior; -----
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados; -----
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.-----

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro: -----

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal; -----
- b) 18 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal; -----
- c) 16 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal; -----
- d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal; -----
- e) 12 Valores — 5 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria; -----
- f) 10 Valores — entre 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria; -----
- g) 8 Valores — entre 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria: -----

h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte: -----

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas; -----

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas; -----

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas; -----

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas. -----

Avaliação de desempenho (AD) - menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos:-----

a) 20 Valores — pelo menos uma avaliação de “Desempenho Relevante”, correspondendo a uma avaliação final superior a 4, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos; -----

b) 18 Valores — pelo menos uma avaliação de “Desempenho Adequado”, correspondendo a uma avaliação final de desempenho positivo de 3,100 a 3,999, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos; -----

c) 16 Valores — até três avaliações de “Desempenho Adequado”, correspondendo a uma avaliação final de desempenho positivo de 3 a 3,099, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos; ---

d) 6 Valores — pelo menos uma avaliação de “Desempenho Inadequado”, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,999, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos;-----

e) 4 Valores — unicamente avaliações de “Desempenho Inadequado”, correspondendo a uma avaliação final de 1 a 1,499, na avaliação de desempenho num dos últimos três anos.-----

No caso do candidato não ter sido sujeito a qualquer avaliação de desempenho nos últimos três anos, é valorado em 2 valores.-----

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final. -----

A Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).-----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização

atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.-----

A entrevista terá a duração máxima de 15 minutos, com a tolerância máxima de 5 minutos de atraso.--

O candidato deve comparecer à hora marcada, podendo o Júri adiar para o final das entrevistas marcadas para o próprio dia ou para o dia ou dias seguintes, as entrevistas dos candidatos que se atrasem justificadamente. -----

O candidato que por motivo de doença ou dificuldades de transporte, devidamente comprovada, seja impedido de comparecer à entrevista deverá contactar por escrito (e-mail, fax,...), até às 18.00h do dia no qual tinha marcação. Após análise da justificação/comprovação apresentada, e sendo considerada válida e aceite, será marcada nova entrevista. -----

O candidato que, tendo comparecido, se ausente, é considerado como tendo falta. -----

O candidato será entrevistado pelo Júri do procedimento concursal, estando presentes um mínimo de dois elementos.-----

A entrevista é constituída por duas questões, estruturadas num guião, que serão colocadas, de forma uniformizada, a todos os candidatos. Serão abordados temas como: reflexão sobre os procedimentos de limpeza, arrumação e conservação de materiais escolares e instalações escolares; procedimentos para vigilância e acompanhamento dos alunos, zelando pelo seu bem-estar e segurança; problemas práticos relacionados com a intervenção na área profissional à qual se candidata. -----

As respostas deverão orientar-se para o conhecimento de factos, situações e experiências vivenciadas, devendo ser devidamente fundamentadas.-----

As respostas serão alvo de avaliação segundo parâmetros de resposta previamente estabelecidos. ----

Para efeitos do critério “entrevista profissional de seleção” (EPS) serão aplicados os seguintes subcritérios: -----

1º Subcritério – 10% -----

Limpeza, arrumação e conservação de materiais escolares e instalações escolares – 10% -----

Consideram-se ainda como domínios/parâmetros da avaliação do subcritério:-----

a) Conhecimentos e experiência – 3%-----

b) Aplicação dos conhecimentos – 2%-----

c) Importância atribuídas às funções/tarefas – 2%-----

d) Capacidade de resolução de problemas – 3%-----

Nota: a ponderação de 10% será aplicada à pontuação obtida. -----

A avaliação deste subcritério é expressa em pontos. À pontuação de 6 é atribuída menção qualitativa de Insuficiente (INS), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado não revela conhecimentos básicos ou revelando-os, não demonstra saber aplicá-los. Dá pouca importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada, não justificando serem aspetos que contribuem para o bem-estar de toda a comunidade escolar. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revela não conseguir encontrar soluções positivas e eficazes”. À pontuação de 14 é atribuída menção qualitativa de Suficiente (S), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revela conhecimentos básicos e demonstra saber aplicá-los. Dá importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada, justificando serem aspetos que contribuem para o bem-estar de

13/10/13
toda a comunidade escolar. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revela conseguir encontrar algumas soluções positivas e eficazes". À pontuação de 20 é atribuída menção qualitativa de Bom (B), correspondendo a uma resposta em que "O entrevistado revelou um bom nível de conhecimentos básicos e demonstrou saber aplicá-los. Deu grande importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada, justificando serem aspetos que muito contribuem para o bem-estar de toda a comunidade escolar. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revelou conseguir encontrar soluções positivas e eficazes".-----

2º Subcritério – 10% -----

Vigilância e acompanhamento dos alunos, zelando pelo seu bem-estar e segurança - 10% -----

Consideram-se ainda como domínios da avaliação do subcritério:-----

e) Conhecimentos e experiência – 3%-----

f) Aplicação dos conhecimentos – 2%-----

g) Importância atribuídas às funções/tarefas – 2%-----

h) Capacidade de resolução de problemas – 3%-----

Nota: a ponderação de 10% será aplicada à pontuação obtida. -----

A avaliação deste subcritério é expressa em pontos. À pontuação de 6 é atribuída menção qualitativa de Insuficiente (INS), correspondendo a uma resposta em que "O entrevistado não revelou ter conhecimentos adequados às funções que lhe são destinadas no âmbito desta temática. Não deu grande relevância à prevenção de situações de perigo para os alunos. Não demonstrou saber que qualquer assunto relacionado com alunos, deverá ser comunicado ao professor responsável pela turma que o aluno frequenta. Não deu importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada que são a população-alvo do seu trabalho. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revelou não conseguir encontrar soluções". À pontuação de 14 é atribuída menção qualitativa de Suficiente (S), correspondendo a uma resposta em que "O entrevistado revelou ter conhecimentos adequados às funções que lhe são destinadas no âmbito desta temática e procura ter cuidado na abordagem e relacionamento com todos os alunos, mostrando ter respeito pelas suas necessidades. Deu relevância à prevenção de situações de perigo para os alunos, dando-lhes informação de como proceder. Demonstrou saber que qualquer assunto relacionado com alunos, deverá ser comunicado ao professor responsável pela turma que o aluno frequenta. Deu alguma importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada que são a população-alvo do seu trabalho. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revelou conseguir encontrar soluções positivas e eficazes.". À pontuação de 20 é atribuída menção qualitativa de Bom (B), correspondendo a uma resposta em que "O entrevistado revelou ter conhecimentos adequados às funções que lhe são destinadas no âmbito desta temática e procura ter grande cuidado na abordagem e relacionamento com todos os alunos, mostrando ter grande respeito pelas suas necessidades. Deu grande relevância à prevenção de situações de perigo para os alunos, dando-lhes informação de como proceder. Demonstrou saber que qualquer assunto relacionado com alunos, deverá ser comunicado ao professor responsável pela turma que o aluno frequenta. Deu grande importância às tarefas/funções relacionadas com a temática abordada, pois são a população-alvo do seu trabalho. Perante situações problemáticas que foram colocadas hipoteticamente, revelou conseguir encontrar soluções positivas e eficazes".-----

3º Subcritério – 5% -----

Capacidade de comunicação - 5% -----

Nota: a ponderação de 5% será aplicada à pontuação obtida. -----

A avaliação deste subcritério é expressa em pontos. À pontuação de 6 é atribuída menção qualitativa de Insuficiente (INS), correspondendo a uma resposta em que "O entrevistado revelou não possuir capacidade ao nível de todas as componentes da comunicação: forma, função, conteúdo e contexto.

Não conseguiu adequar o seu discurso à situação em que se encontrava, não cumprindo algumas regras básicas do diálogo.”. À pontuação de 14 é atribuída menção qualitativa de Suficiente (S), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revelou capacidade ao nível de todas as componentes da comunicação: forma, função, conteúdo e contexto. Demonstrou saber adequar o seu discurso à situação em que se encontrava, cumprindo as regras básicas do diálogo.”. À pontuação de 20 é atribuída menção qualitativa de Bom (B), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado revelou boa capacidade ao nível de todas as componentes da comunicação: forma, função, conteúdo e contexto. Demonstrou saber adequar o seu discurso à situação em que se encontrava, cumprindo as regras básicas do diálogo.”.-----

4º Subcritério – 5% -----

Relacionamento interpessoal - 5% -----

Nota: a ponderação de 5% será aplicada à pontuação obtida. -----

A avaliação deste subcritério é expressa em pontos. À pontuação de 6 é atribuída menção qualitativa de Insuficiente (INS), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado não demonstrou quaisquer capacidades de relacionamento interpessoal, não conseguindo estabelecer uma atitude relacional adequada à situação em causa.”. À pontuação de 14 é atribuída menção qualitativa de Suficiente (S), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado demonstrou capacidades de relacionamento interpessoal, conseguindo estabelecer uma atitude relacional adequada à situação em causa.”. À pontuação de 20 é atribuída menção qualitativa de Bom (B), correspondendo a uma resposta em que “O entrevistado demonstrou boas capacidades de relacionamento interpessoal, conseguindo estabelecer uma atitude relacional adequada à situação em causa.”.-----

A avaliação deste critério de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 pontos. A pontuação final deste critério será obtida segunda a seguinte fórmula:-----

$$EPS = (1^{\circ}\text{subcritério} \times 0,10) + (2^{\circ}\text{subcritério} \times 0,10) + (3^{\circ}\text{subcritério} \times 0,5) + (4^{\circ}\text{subcritério} \times 0,5)$$

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:-----

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:-----

- a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;-----
- b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *conjuntos* sucessivos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;-----

14/04/19
HP

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.-----

Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.-----

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

A **ordenação final dos candidatos** admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.-----

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.-----

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.-----

A **lista unitária de ordenação final** dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.-----

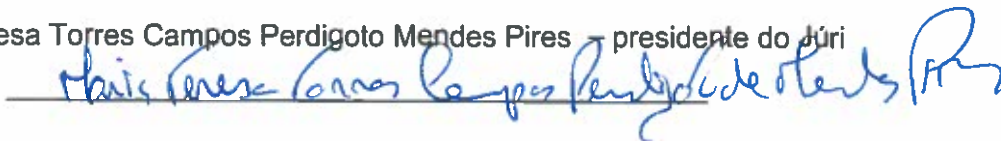
O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.-----

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».-----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.-----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por mim, Maria Teresa Torres Campos Perdigoto Mendes Pires, Adjunta da Direção do Agrupamento que presidi à reunião e pelos dois outros elementos do júri: Ana Paula Claudino dos Santos Nunes, Subdiretora e Maria João Pereira Rica Gonçalves de Magalhães, Técnica Superior. -----

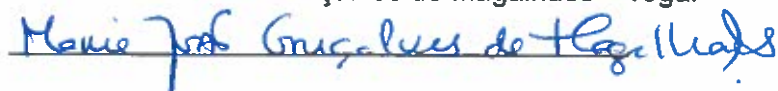
Maria Teresa Torres Campos Perdigoto Mendes Pires – presidente do júri



Ana Paula Claudino dos Santos Nunes – vogal



Maria João Pereira Rica Gonçalves de Magalhães – vogal





Avaliação Psicológica Assistentes Operacionais (procedimento concursal para Assistentes Operacionais – tempo indeterminado)

Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso.

A preparação e a aplicação do método será efetuada pelo Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) do agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica irá comportar uma única fase: a aplicação de testes psicológicos. Serão avaliadas as seguintes dimensões psicológicas: aptidões (verbal, numérica e abstracta) e personalidade/competências comportamentais (responsabilidade, estabilidade emocional, relações interpessoais, sociabilidade e vitalidade). A classificação final deste método de selecção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, que resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada uma das dimensões avaliadas, de acordo com a fórmula que a seguir se indica:

$$AP = \frac{A1+A2+A3+C1+C2+C3+C4+C5}{8}$$

8

Sendo que, “AP” significa Avaliação Psicológica e os seguintes itens definem-se por:

A1 – Aptidão verbal: capacidade para raciocinar com palavras

A2 -Aptidão numérica: capacidade para raciocinar com números

A3 -Aptidão abstracta:capacidade de raciocínio lógico

C1 –Responsabilidade: grau de implicação com as tarefas

C2 -Estabilidade emocional: capacidade para controlar as emoções e gerir os conflitos

C3 -Relações interpessoais: nível de flexibilidade e adaptação a diferentes pontos de vista/cenários. Capacidade de empatia.

C4 –Sociabilidade: capacidade para estabelecer vínculos e relações e induzir as respostas desejáveis e adaptativas

Handwritten notes:
H. J. 1997. (

C5 –Vitalidade: energia e ritmo de actividade que a pessoa possui no momento de desempenhar funções

Nesta fase do processo, os candidatos terão uma classificação em percentis (Pc.), expressa através dos níveis: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- Pc. 0- 19 – Insuficiente (4 valores)
- Pc. 20 – 39 - Reduzido (8 valores)
- Pc. 40 - 59 - Suficiente (12 valores)
- Pc. 60 –79 - Bom (16 valores)
- Pc. 80 – 100 - Elevado (20 valores)



[Handwritten signature]
M. J. J. J.

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

DATA: _____

Dimensões psicológicas	Nível Classificativo				
	Insuficiente (4 val.) Pc. 0 - 19	Reduzido (8 val.) Pc. 20 - 39	Suficiente (12 val.) Pc. 40 - 59	Bom (16 val.) Pc. 60 - 79	Elevado (20 val.) Pc. 80 - 100
A1 - Aptidão Verbal					
A2 - Aptidão numérica					
A3 - Aptidão abstracta					
C1 - Responsabilidade					
C2 - Estabilidade emocional					
C3 - Relações interpessoais					
C4 - Sociabilidade					
C5 - Vitalidade					
Somatório					

$$AP = \frac{A1 + A2 + A3 + C1 + C2 + C3 + C4 + C5}{8}$$

8

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA = _____ valores

PROVA DE CONHECIMENTOS

Procedimento Concursal para Assistentes Operacionais (tempo indeterminado)

- **Tipo de prova:** escrita
- **Duração da prova:** 30 minutos
- A prova de conhecimentos é constituída por **dois grupos**:
 - ▶ O **grupo I** visa avaliar os conhecimentos profissionais do candidato;
 - ▶ O **grupo II** pretende avaliar a capacidade do candidato em aplicar os conhecimentos profissionais a situações concretas, testando-se, em simultâneo, o conhecimento da língua portuguesa.
- A prova de conhecimentos é valorada de **0 a 20 valores** com expressão até às centésimas.
- **Estrutura da prova:**
 - ▶ **Grupo I** - é constituído por 10 itens de seleção (escolha múltipla);
 - ▶ **Grupo II** - é constituído por 2 itens de construção.
- **Cotações da prova:**
 - ▶ **Grupo I** - 10 x 1valor = 10 valores
 - ▶ **Grupo II** - 2 x 5 valores = 10 valores

TOTAL = 20 valores
- **CrITÉRIOS gerais de classificação:**
 - A classificação a atribuir a cada resposta resulta da aplicação dos critérios gerais e dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item;
 - As respostas ilegíveis ou que não possam ser claramente identificadas são classificadas com zero pontos;
 - Quando a resposta é dada a um item mais do que uma vez, não eliminando inequivocamente a(s) resposta(s) que não deseja que seja(m) classificada(s), deve ser considerada apenas a resposta que surgir em primeiro lugar;

Handwritten signature and initials: HJA

- Nos itens que envolvem produção de texto, a classificação das respostas tem em conta a organização dos conteúdos e a utilização de linguagem adequada.

- **Critérios específicos de classificação:**

- ▶ **Grupo I** -Só é atribuída a cotação de 1 valor ao item onde tenha sido assinalada inequivocamente a resposta correta;

- ▶ **Grupo II** -Em cada um dos itens, a cotação deverá ser distribuída da seguinte forma:

- ✓ **Conteúdo**

- Responde adequada e objetivamente- 3 valores;
- Responde parcialmente- 2 valores;
- Não responde ou responde incorretamente- 0 valores.

- ✓ **Forma**

- Constrói enunciados com clareza e sem erros ortográficos ou sintáticos- 2 valores;
- Constrói enunciados perceptíveis, mas com erros ortográficos e/ou sintáticos- 1 valor;
- Constrói enunciados incompreensíveis- 0 valores.